



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 003/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.



**Altera os Salários dos Agentes de Combate às Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS para o Ano de 2023, e dá Outras Providências.**

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e art. 50 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), equivalente à 02 (dois) salários mínimos, para o ano de 2023, utilizando-se o indicador dado por meio da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 0121/2022, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá Outras Providências, publicada na edição nº 403 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO.

**Parágrafo único.** O valor do vencimento estabelecido no *caput* deste artigo está estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de Sampaio/TO.

**Art. 2º** Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), equivalente à 02 (dois) salários mínimos, para o ano de 2023, utilizando-se o indicador dado por meio da Medida Provisória nº 1.143, de 12



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 0121/2022, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá Outras Providências, publicada na edição nº 403 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO, publicada na edição nº do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO.

**Parágrafo único.** O valor do vencimento estabelecido no *caput* deste artigo está estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de Sampaio/TO.

**Art. 3º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 0112/2022, de 17 de agosto de 2022, publicada na edição nº 356 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Vinte e Quatro (24) dias do mês de Janeiro (01) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal